

Considerando que, para esse efeito, é possível ceder uma parcela do terreno anexo ao prédio do Estado que era antigo edifício escolar, sem prejuízo do logradouro destinado a recreio;

Considerando que o fim de interesse público da obra que a Fundação Narciso Ferreira vai realizar e o elevado encargo que lhe acarreta justificam a cessão definitiva e gratuita a seu favor desta parcela;

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a efectuar a cessão, a título definitivo e gratuito, à Fundação Narciso Ferreira de uma parcela de terreno, a desanexar do prédio do Estado inscrito sob o artigo 35 na matriz predial urbana da freguesia de Riba de Ave, com destino à construção de um edifício para instalação de um patronato.

§ 1.º A cessão é isenta de imposto sobre sucessões e doações e será titulada por auto a celebrar na Secção de Finanças do concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ 2.º O terreno cedido reverterá para o Estado se a construção do edifício não estiver concluída no prazo de dois anos, a contar da data da publicação deste decreto-lei.

§ 3.º O prédio a construir passará para a propriedade do Estado, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, no caso de cessação do funcionamento do patronato, entendendo-se como tal a sua interrupção por período superior a um ano, ou no caso de extinção da entidade cessionária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14 419

Considerando ter sido o comandante Álvaro Augusto Nunes Ribeiro o precursor e o grande impulsor dos serviços radiotelegráficos da Marinha na sua fase inicial;

Considerando que os postos radiotelegráficos navais de Monsanto, de Algés de Cima e do Comando-Geral da Armada formam um conjunto a que com toda a propriedade se poderia chamar Estação Radionaval de Lisboa;

Considerando, porém, que a atribuição a essa estação do nome Comandante Nunes Ribeiro constitui uma justa homenagem à memória do oficial que à Marinha prestou serviços de inegável relevo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o conjunto dos postos radiotelegráficos de Monsanto, de Algés de Cima e do Comando-Geral da Armada seja denominado «Estação Radionaval Comandante Nunes Ribeiro».

Ministério da Marinha, 12 de Junho de 1953. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 242

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar de alguns beneméritos, constituídos em comissão, a importância de 250.000\$ para a manutenção de uma cantina anexa às escolas da freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, a qual será denominada «Cantina Escolar Cardeal Cerejeira», e, outrossim, a oferta do terreno necessário para a construção das respectivas instalações.

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de três ou cinco membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, de que farão parte, pelo menos, dois dos professores das respectivas escolas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.